

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeira Outorgante

União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga, abreviadamente designada por UDIPSS-BRAGA, com sede na Rua de Santa Margarida, N° 2 A, 3° Andar, Sala 2, 4710-306 Braga, com o número de pessoa coletiva 506216110, legalmente representada pelo Sr. Presidente Cónego Roberto Rosmaninho Mariz

Segunda Outorgante

Onda Predileta, Lda. com sede na Avenida do Atlântico, Edifício Panoramic nº 16, 14º Piso Escritório 8, 1990-019 Lisboa, a operar no mercado sob a marca registada **FUTURVIDA** com o número de identificação de pessoa coletiva 513672273, representado por Delfina Lisboa Martins da Cunha, na qualidade de gerente, com os necessários e suficientes poderes para a prática deste ato, de ora em diante designado por **FUTURVIDA** ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDOS:

A UDIPSS-BRAGA não tem fins lucrativos, constituindo uma União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Com o presente protocolo a UDIPSS-BRAGA visa conseguir vantagens, ao nível de preços, para as suas associadas na aquisição dos produtos comercializados pela segunda outorgante;

A UDIPSS-BRAGA subscreve este protocolo, não por um mero interesse comercial, mas antes por estar convencida, quer da boa qualidade dos produtos comercializados pela segunda outorgante, quer das vantagens económicas que deste protocolo resultam para as suas associadas;

Com a subscrição deste protocolo a UDIPSS-BRAGA não assume qualquer obrigação de publicitar com exclusividade a segunda outorgante, nem qualquer obrigação de que as suas associadas apenas se vinculem a adquirir os produtos

comercializados pela segunda outorgante, tratando-se apenas de facultar às suas associadas uma opção entre outras que as mesmas entendam adotar, não pretendendo interferir na livre concorrência que as diversas empresas do mesmo ramo de atividade poderão estabelecer entre si.

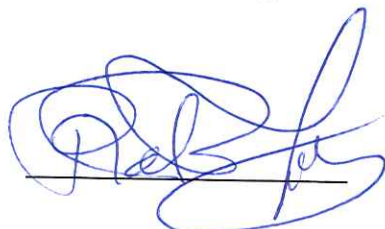
Tendo em consideração tudo acima se expõe, o que é aceite por ambas as partes, é convencionado e livremente aceite o seguinte:

1. A UDIPSS-BRAGA divulgará junto das instituições suas associadas a existência do presente protocolo.
2. A Sociedade segunda outorgante compromete-se a colocar à disposição das instituições associadas da UDIPSS-BRAGA os produtos objeto, que são os seguintes:
 - Viaturas
 - Transformação de viaturas
 - Equipamentos e Acessórios para viaturas
 - EPI'S
3. Esses produtos serão colocados mediante um preço que terá a redução de pelo menos 0.3% relativamente ao preço normalmente praticado pela segunda outorgante.
4. Esta redução tem a ver como facto da segunda outorgante estar sensível à natureza não lucrativa das instituições em causa, pretendendo, desta forma, auxilia-las na importante atividade que desempenham.
5. As quantidades a encomendar, bem como as condições de pagamento serão livremente estabelecidas entre a segunda outorgante e cada uma das instituições, as quais modelarão normalmente as suas relações comerciais, sendo a UDIPSS-BRAGA alheia a tal facto, sendo, contudo, respeitada pela segunda outorgante a redução de preços acima mencionada.
6. Anualmente a segunda outorgante reportará à UDIPSS-BRAGA o total das quantidades vendidas às instituições suas associadas, com a discriminação dos valores vendidos a cada uma delas.

7. A sociedade segunda outorgante, anualmente, entregará à UDIPSS-BRAGA, a título donativo, uma quantia igual a pelo menos 0.2% de todas as vendas feitas às instituições associadas desta, destinando-se este donativo a incentivar a meritória ação desenvolvida pela UDIPSS-BRAGA.
8. O Presente protocolo tem seu início 11 de julho de 2022, durante um ano, renovando-se por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito, com pelo menos sessenta dias de antecedência.
9. A UDIPSS-BRAGA poderá denunciar este protocolo em qualquer altura, desde que a segunda outorgante não esteja a conceder às instituições suas associadas a redução de preços a que se comprometeu, ou desde que não entregue à UDIPSS-BRAGA o donativo acima mencionado.
10. Por ambas as partes é declarado que aceitam o presente protocolo, vinculando-se nos seus precisos termos.

Braga, 11 de julho de 2022

Primeira Outorgante



UDIPSS de Braga

Segunda outorgante



FUTURVIDA